



Av. Maria Catarina Cimini, n.º 342 - Bairro Centro - CEP 35300-030 - Caratinga - MG -
www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA N.º 01/2026/CARATINGA

Dispõe sobre a regulamentação das Defensoria Cível e das Famílias da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CARATINGA, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a distribuição abstrata dos órgãos de execução e de atuação na unidade de Caratinga da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, nos termos da Deliberação n.º 458/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a quantidade e disposição dos órgãos de execução providos e a existência de órgãos vagos na Unidade de Caratinga da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de distribuição equitativa dos trabalhos e de estabelecimento de regras objetivas para resolução de conflitos de atuação entre os órgãos de execução com atribuição nas Defensorias Cíveis de Caratinga;

Considerando que a presente Portaria resultou de debates entre os órgãos de execução com atuação nas Defensoria Cível e das Famílias da Unidade de Caratinga da DPMG com a finalidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - As **Defensorias Cíveis da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga**, com atribuição nas áreas **Cível, Família e Sucessões**, passam a se estruturar, organizar e realizar as suas atividades na forma estabelecida nesta Portaria, com observância ao disposto na Deliberação n.º 458/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As **Defensorias Cíveis da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga** passam a se estruturar e se organizar como **Núcleo das Defensorias Cível, Família e Sucessões** da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga.

§1º - As atribuições tais como os atendimentos, os expedientes recebidos (de forma presencial ou virtual), as audiências; os autos (eletrônicos ou físicos) e todas as demais atividades de atribuição das Defensorias, independentemente da vara da comarca de Caratinga que estejam vinculados, serão realizadas pelos órgãos de execução em exercício de atividade finalística no **Núcleo das Defensorias Cível, Família e Sucessões** da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga formado pela **1ª Defensoria Cível, 2ª Defensoria Cível e Defensoria de Cooperação e Conflitos**.

§2º - A distribuição das atribuições será realizada de forma equânime e visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço público, conforme regras a serem definidas em reunião semestral específica entre os órgãos de execução em exercício de atividade finalística ordinária nas **Defensorias Cíveis da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga**, e desde que exista consenso entre todos.

§3º - Na hipótese de ausência de consenso entre todos os órgãos de execução em atividade finalística ordinária nas Defensorias Cíveis, a distribuição observará a seguinte forma:

I – Os processos da 1ª Vara Cível da Comarca de Caratinga serão atribuídos à 1ª Defensoria Cível;

II – Os processos da 2ª Vara Cível da Comarca de Caratinga serão atribuídos à 2ª Defensoria Cível;

III – Os processos da 3ª Vara Cível da Comarca de Caratinga serão atribuídos à Defensoria Pública Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos;

IV – A elaboração de petições iniciais e os casos de matéria cível de atribuição das Defensorias Cíveis de Caratinga, que não sejam vinculados a quaisquer das varas da comarca de Caratinga, serão distribuídos de forma equitativa, por listagem de antiguidade em revezamento, entre os órgãos de execução com atuação ordinária ou extraordinária nas Defensorias Cíveis.

Art. 3º - Os conflitos dos Defensores com atribuição nas 1ª e 2ª Defensorias Cíveis e das Famílias, assim como na Defensoria de Cooperação e Conflitos, serão divididos da seguinte

forma:

I – Os conflitos da 1ª Defensoria Cível e das Famílias serão realizados, no dígito par, pela Defensoria de Cooperação e Conflitos; e, no dígito ímpar, pela Defensoria com atribuição na 2ª Defensoria Cível e das Famílias, ressalvado eventual impedimento destes, quando se redirecionará o caso ao(à) Defensor(a) desimpedido;

II – Os conflitos da 2ª Defensoria Cível e das Famílias serão realizados, no dígito par, pela Defensoria com atribuição na Defensoria de Cooperação e Conflitos; e, no dígito ímpar, pela Defensoria com atribuição na 1ª Defensoria Cível e das Famílias, ressalvado eventual impedimento destes, quando se redirecionará o caso ao(à) Defensor(a) desimpedido;

III – Os conflitos da Defensoria de Cooperação e Conflitos serão realizados, no dígito par, pelo Defensor com atribuição na 1ª Defensoria Cível e das Famílias; e, no dígito ímpar, pelo Defensor com atribuição na 2ª Defensoria Cível e das Famílias, ressalvado eventual impedimento destes, quando se redirecionará o caso ao(à) Defensor(a) desimpedido.

Art. 4º - As atribuições fixadas nesta Portaria não obstam manifestações nos feitos da Defensoria pelos órgãos em atuação ordinária ou extraordinária na Unidade de Caratinga quando recomendar o interesse público e a continuidade do serviço.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 13/03/2025 e revoga as disposições em sentido contrário em especial as Portarias 04/2023 (dispõe sobre diretrizes de atuação da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos Cível da Comarca de Caratinga e Portaria 03/2023 (dispõe sobre diretrizes de atuação da Defensoria Pública Cível e das Famílias da Comarca de Caratinga).

Caratinga, 09 de abril de 2026.

Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti
Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti, Coordenadora Local**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0791997** e o código CRC **3761FA86**.

9990000001.009928/2025-01

0791997v4

Criado por [maria.giacometti](#), versão 4 por [maria.giacometti](#) em 09/04/2026 13:41:59.